



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

EDITAL Nº 007/2021

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, senhor **Cristiano Corrêa Coletta**, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para a contratação de **Médico PSF**, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração direta, perante o **PSF/ESF (Programa Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família)**, em consonância com a Lei Orgânica local; com as Leis Municipais pertinentes à espécie, sobretudo a de nº 719/2006, e com os competentes mandamentos constitucionais, que normatizam as regras insertas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão selecionados neste processo seletivo, profissionais/candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, ficando definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e em estrito atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme **Anexo III** deste Edital.

1.1.1- A operacionalização deste PSS caberá à Prefeitura Municipal, através de Comissão específica (Portaria 33/2021), com sede na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP nº 36604-000, CNPJ nº 18.558.080/0001-60, tele/fax nº (32) 3262-1222.

1.2 - Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.3 - Condições para a Contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares;
- c) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- g) estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas via internet no site da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, em aba específica de Concursos, onde será disponibilizado link para o formulário de inscrições.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escaneados em formato pdf, em separado.

- a) documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência recente.

2.3 –É também requisito para inscrição o envio dos títulos especificados neste Edital, bem como o diploma que comprove a habilitação para o cargo pretendido e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

2.4 - Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e privado, e diploma de graduação/formação na área que se candidata, deverão ser enviados no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

inscrição, sem qualquer exceção, devendo os originais dos documentos serem apresentados em caso de convocação ou quando surgirem dúvidas sobre o mesmo por parte da administração a qualquer momento do certame, sob pena de desclassificação imediata.

2.5 - Não serão recebidos títulos posteriormente à data da inscrição, sendo que serão desconsiderados os envios a posteriori.

2.6 - As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário virtual, onde o candidato declarará que atende as condições exigidas e se submete às respectivas normas editalícias.

2.7 - Também no ato da inscrição o candidato deverá atentar-se ao adequado envio de documentos via plataforma digital e estar ciente de que a qualquer momento poderá ser solicitados os originais para averiguação.

2.8 - O acesso à plataforma de inscrições se dará mediante link no site oficial, sendo que o candidato será redirecionado, podendo ser solicitado a realização de cadastro ou criação de e-mail pertencente a plataforma google, o qual disponibiliza o formulário de inscrição.

2.9- A Prefeitura não reproduzirá cópias dos documentos dos candidatos.

2.10- Não será permitida a inscrição do candidato para mais de um de cargo.

2.11 - Os cargos ofertados, os requisitos de escolaridade, os critérios de pontuação, os cursos de formação, a área de lotação e as atribuições dos cargos, estão descritas neste Edital.

2.12 - A inscrição é gratuita.

2.13- Caso o candidato realize mais de 01 inscrição será validada somente a primeira.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo pretendido, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 - Cinco por cento (5%) do número de vagas de cada cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

3.3 - Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquelas ofertadas para os cargos existentes, 5% (cinco por cento) delas também serão reservadas aos portadores de deficiência.

3.4 - Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

3.5 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3.6 - A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência.

4 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO, DOS CARGOS OFERTADOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL.

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 - Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4.3 – Os cargos ofertados, os requisitos mínimos para a contratação, a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o vencimento mensal estão estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

4.4 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público ou privado.

5.2 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á, para avaliar os documentos exigidos neste Edital, a habilitação técnica-profissional para o exercício do cargo e o tempo de experiência profissional, podendo se reunir também em dias posteriores, caso não consiga proceder a avaliação em apenas um dia.

5.3 - A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e por período, a critério da Administração, conforme determina a Lei Municipal 719/2006 e 990/2018, que dispõe sobre a contratação temporária.

5.4. A valoração dos títulos/formação e do período de experiência consta no **Anexo I** deste edital.

5.5 – A comprovação de tempo de serviço se dará mediante apresentação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e/ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.6 -. Não serão considerados os títulos/certificados referentes a cursos realizados pelo candidato durante a formação acadêmica e nem títulos/certificados referentes a atividades que integrem a grade curricular do curso de formação superior do candidato (seminários, congressos, palestras, convenções, etc.).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos, após a prova de títulos/tempo de serviço e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total e de acordo com o cargo pleiteado.

6.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público e privado, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área pleiteada, podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.

6.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação por formação/atualização acadêmica; 2º) Maior tempo de experiência; 3º) Maior idade (ano, mês e dia); 4º) Sorteio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas e pelo site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - O resultado parcial será divulgado conforme cronograma anexo.

7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato que pretender dele recorrer, poderá fazê-lo no primeiro dia útil imediato à divulgação, na sede da Prefeitura.

7.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado e assinado pelo próprio candidato, podendo, entretanto, ser manuscrito, desde que legível.

7.5.1 - Os recursos interpostos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em até 24 horas de seu recebimento.

7.5.2 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações, sempre com tratamento urbano e respeitoso para com os Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.5.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.6 - O resultado final será publicado em **27 de julho de 2021**, no quadro de avisos da Prefeitura de Rochedo de Minas e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.7 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade do serviço público.

7.8 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.9 - O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2(dois) dias úteis.

7.10 - A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.11 - Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.12 - A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos, site da Prefeitura e por envio de e-mail ao participante (e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo ficar atento a sua caixa de spam).

7.13 - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1 - Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e publicado no site da Prefeitura - www.rochedodeminas.mg.gov.br.

Rochedo de Minas, 05 de julho de 2021.

Cristiano Correa Coletta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO I

DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A) Formação:

| TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*) |
|---|-----------------------------|
| Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada | 50 (cinquenta) |
| Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada | 45 (quarenta e cinco) |
| Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de saúde da família (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada | 35 (trinta e cinco) |
| Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada | 25 (vinte e cinco) |

* Pontuação não cumulativa.

B) Títulos: CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO.

| TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**) |
|---|--|
| Curso de atualização concluído na área de saúde (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC/SEE OU AUTORIZADA LEGALMENTE (não serão aceitos cursos ministrados por profissionais autônomos ou por empresas que não estiverem credenciadas junto aos Órgãos Educacionais de Fiscalização e Controle) | 10 (dez) por curso. Máximo de 40 (quarenta pontos). |

(**) Somente serão aceitos cursos concluídos nos últimos 60 meses.

C) Tempo de Serviço(atuação) na função/área de conhecimento pleiteada.

| ITEM | PONTUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (***) |
|--|---|-------------------------------|
| Efetivo exercício profissional na função/área de medicina da rede pública e privada, até 31 de maio de 2021, comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço emitida por Órgão Público ou anotação da CTPS. | 01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados. | 60 (sessenta) |

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(***) Para fins de contagem de tempo de serviço, não será considerado tempo de serviço em cargo efetivo utilizado para fins de aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| <u>DATAS</u> | <u>ETAPAS</u> |
|--|---|
| De 17:00 horas do dia 08/07/2021 às 17:00 horas do dia 15/07/2021 | Período destinado à inscrição e envio de documentos, de forma on-line. |
| Dia 19/07/2021 | Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo |
| Dia 20/07/2021 | Divulgação do Resultado Parcial a partir das 17h00min |
| Dia 21/07/2021 | Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos, até às 17:00 min. |
| Dia 23/07/2021 | Análise dos Recursos pela Comissão do Processo Seletivo |
| Dia 27/07/2021 | Resultado dos Recursos Divulgação do Resultado Final após as 17h00min. |

Rochedo de Minas, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO CORREA COLETTA
Prefeito Municipal

P/COMISSÃO DO PSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO III

• CARGOS OFERTADOS

| Cargos | Vagas | Vaga p/portadores de deficiência | Carga horária semanal | Vencimento mensal (R\$) |
|---------|-------|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Médico* | 01 | 00 | 40 h | 10.344,59* |

* O cargo de Médico de PSF faz jus a ajuda de custo no valor de **R\$1.100,00**, nos termos da legislação municipal, a ser acrescida à remuneração base.

Escolaridade e Requisitos Mínimos para a Contratação:

Médico: curso superior completo de medicina e registro no CRM.

Atribuição do Cargo:

Médico: exercer as atividades de medicina, em obediência às normas da ESF – Estratégia Saúde da Família e sob orientação e determinação do gestor municipal, através da respectiva secretaria de saúde.

Rochedo de Minas/MG, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO CORREA COLETTA
Prefeito Municipal

